



# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 1/2015

**Revogação do despacho de abertura do procedimento de classificação da Ponte de Rês, ou Ponte de Pedra, e abertura do procedimento de classificação da Ponte de Rês e Caminho de Ruivães, em Ruivães, União das Freguesias de Ruivães e Campos, concelho de Vieira do Minho, distrito de Braga.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meus despachos de 1 de dezembro de 2014, exarados sobre propostas da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada:

a) a revogação do despacho de 4 de fevereiro de 2013 da diretora-geral da DGPC, pelo qual fora determinada a abertura do procedimento de classificação da Ponte de Rês, ou Ponte de Pedra, em Ruivães, União das Freguesias de Ruivães e Campos, concelho de Vieira do Minho, distrito de Braga;

b) a abertura do procedimento de classificação da Ponte de Rês e Caminho de Ruivães, em Ruivães, União das Freguesias de Ruivães e Campos, concelho de Vieira do Minho, distrito de Braga.

2 — O referido conjunto está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

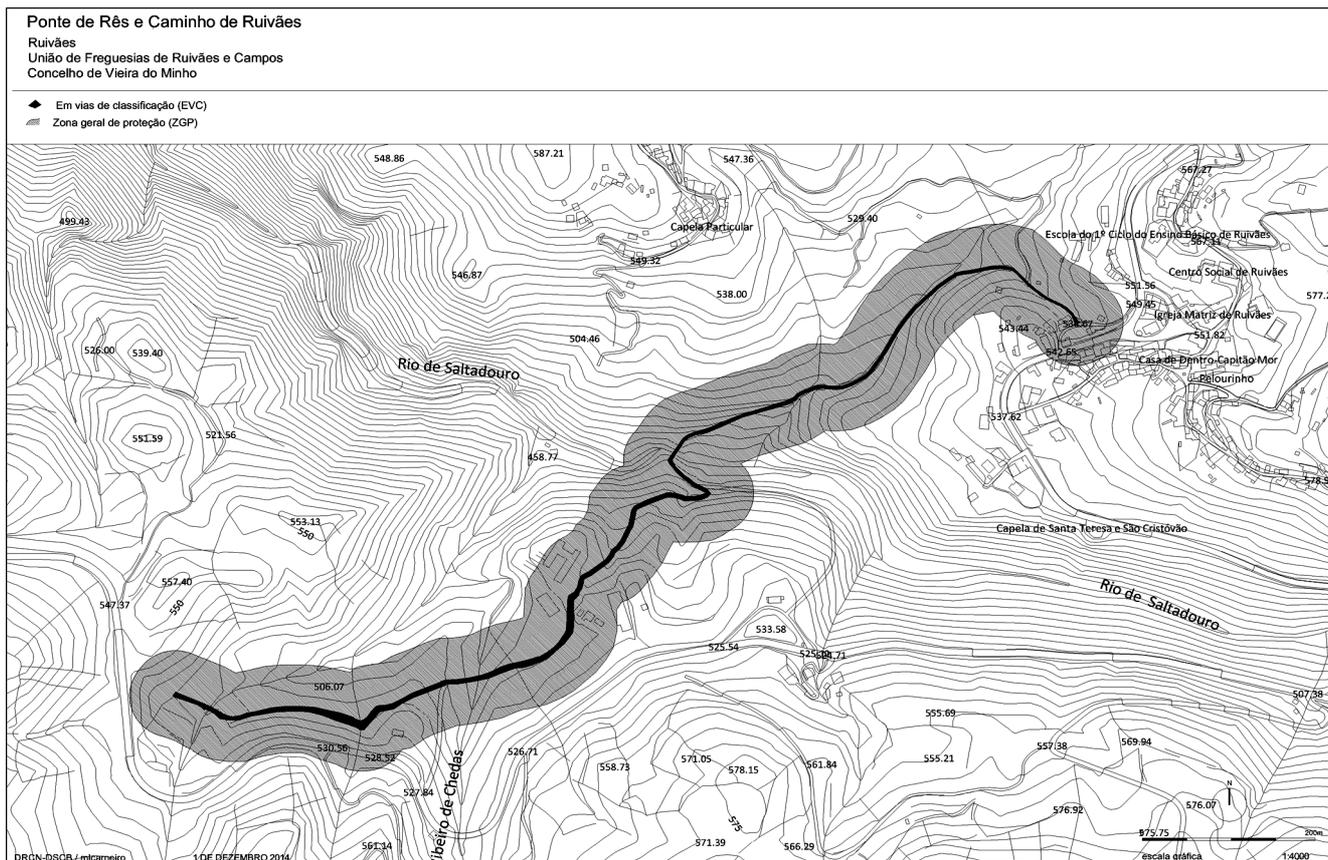
3 — O conjunto em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte, [www.culturante.pt](http://www.culturante.pt);
- b) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt);
- c) Câmara Municipal de Vieira do Minho, [www.cm-vminho.pt](http://www.cm-vminho.pt).

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação ou o arquivamento do pedido, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

18 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral do Património Cultural,  
*Nuno Vassallo e Silva.*



## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 25/2015

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 25.09.2014, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º

e da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, é mantida a nomeação, em regime de substituição, da técnica de administração tributária, nível 2, Maria Aurora de Oliveira Figueiredo Martins, no cargo de adjunta de chefe de finanças de Sintra 2, passando da situação de impedimento do titular do cargo, para vacatura do lugar, com efeitos a 1.09.2014.

7 de outubro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*  
208319546